



# Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça da Concorrência, 294 - Fones 73-1105 e 73-1107 - CEP. 17430

CGC. 44518405/0001-91

## LEI Nº 531, de 02/09/88

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de um crédito adicional, suplementar.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, no valor de Cz\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzados), suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Órgão: 2. PODER EXECUTIVO

U.O. 2.3 - Educação e Cultura

Ensino de 1º Grau

Ficha 26 - 3120 - Material de Consumo..... 1.000.000,00

Merenda Escolar

Ficha 33 - 3120 - Material de Consumo..... 1.000.000,00

Ensino de 2º Grau

Ficha 40 - 3120 - Material de Consumo..... 200.000,00

Ensino Superior

Ficha 44 - 3120 - Material de Consumo..... 200.000,00

2.5 - SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

Serviços Urbanos

Ficha 80 - 3132 - Outros Serviços e Encargos..... 200.000,00

Limpeza Pública

Ficha 84 - 3120 - Material de Consumo..... 200.000,00

T O T A L. . . . . 2.800.000,00

Artigo 2º:- O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado no exercício em curso.

Artigo 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvinlândia, 02 de setembro de 1.988





Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP. 17

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça da Concórdia, 294 - Fones 73-1105 e 73-1107 - CEP. 17430

CGC. 44518405/0001-91

LEI Nº 531, de 02/09/88 (fls.02)

*Alvino Dias*  
**ALVINO DIAS**

Prefeito Municipal

RG. 5.319.952 - CPF 444.444.888-72

Publicado de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 02 de setembro de 1.988

*Arthur Chakerdemian*  
Dr. Arthur Chakerdemian

Procurador Municipal - Secretário Ad hoc.